



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 06/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **MARCELO DAROLT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, SISTEMAS OPERACIONAIS, APLICATIVOS, BEM COMO APOIO À REDE LÓGICA INTERNA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC**, da empresa MKM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.616/0001-30, estabelecida na RUA SANTA CATARINA, Nº 2584, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos); (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)”

2. OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, SISTEMAS OPERACIONAIS, APLICATIVOS, BEM COMO APOIO À REDE LÓGICA INTERNA, DESTINADOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe7903675994f>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos de informática utilizados pelos diversos setores da Administração Municipal, indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público. Os recursos de tecnologia da informação são essenciais para rotinas como elaboração de documentos oficiais, operação de sistemas governamentais, comunicação institucional, controle administrativo, prestação de contas e alimentação de plataformas obrigatórias. A inexistência de suporte técnico especializado pode ocasionar falhas, paralisações de sistemas, perda de produtividade e prejuízos à eficiência administrativa, comprometendo a continuidade dos serviços públicos. Ressalta-se que o Município não dispõe de servidor efetivo com atribuições técnicas permanentes na área de tecnologia da informação capazes de atender integralmente às demandas de manutenção preventiva e corretiva, tornando necessária a contratação de empresa especializada. A manutenção preventiva contribui para a redução de falhas e prolongamento da vida útil dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva assegura atendimento ágil às ocorrências decorrentes do uso contínuo. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado e consulta a contratações públicas similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, constatando-se compatibilidade com os valores praticados por outros entes públicos, atendendo aos princípios da eficiência.

3.2 Justificativa da escolha da empresa:

A escolha da empresa contratada fundamenta-se no dever permanente da Administração Pública de assegurar a responsabilidade na gestão e o eficiente emprego dos recursos do erário. Nesse sentido, considerando que a finalidade dos procedimentos de contratação é a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, torna-se indispensável a adequada justificativa do preço praticado.

Para tanto, a estimativa de valor foi realizada por meio de **pesquisa de preços no mercado regional**, mediante **solicitação de orçamentos a fornecedores do ramo**, bem como por **consulta a portais e publicações oficiais de compras públicas**, abrangendo contratações similares realizadas por outros entes da Administração.

A análise considerou as propostas apresentadas por **03 (três) empresas**, cujos valores demonstraram compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado, atendendo aos parâmetros de razoabilidade, economicidade e vantajosidade. Após a avaliação técnica e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe/7903675994f>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

financeira, verificou-se que a proposta selecionada apresenta as condições mais favoráveis ao Município de Vitor Meireles/SC, atendendo integralmente às especificações do objeto e às necessidades da Administração.

- MKM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.616/0001-30, estabelecida na RUA SANTA CATARINA, Nº 2584, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, o valor total de

N.	Descrição	Qut.	Medida	Valor Un.	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	MÊS	R\$677,50	R\$8.130,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	12	MÊS	R\$406,50	R\$4.878,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12	MÊS	R\$271,00	R\$3.252,00
Total				R\$16.260,00	

R\$16.260,00(dezesseis mil duzentos e sessenta reais), pela entrega dos serviços.

Os valores adotados para a composição da Pesquisa de Preços foram obtidos por meio de consulta a fornecedores distintos do ramo pertinente ao objeto, bem como por análise de referências compatíveis com o mercado, em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações consolidadas nas Decisões, Prejulgados e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A metodologia empregada, os critérios de seleção das fontes e os respectivos valores encontram-se devidamente demonstrados em documento próprio, juntado aos autos, o qual passa a integrar o presente processo administrativo como fundamento técnico formal para a estimativa de custos e para a definição do valor de referência da contratação, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência aos princípios da legalidade, economicidade, motivação e julgamento objetivo.

4.HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4.1. Para fins de instrução do presente processo de **dispensa de licitação**, a contratada, **seja pessoa jurídica ou microempreendedor individual – MEI**, apresentou a documentação exigida, comprovando sua **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, bem como, quando aplicável, sua regularidade econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.1. A documentação apresentada compreendeu:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- 2) CONTRATO SOCIAL consolidado ou última alteração contratual**, quando pessoa jurídica, **ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, quando MEI;
- 3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;**
- 4) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA FAZENDA ESTADUAL;**
- 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL;**
- 6) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, No caso de microempreendedor individual – MEI que não possua empregado, a comprovação poderá ser substituída por **DECLARAÇÃO FORMAL**, firmada pelo próprio interessado, atestando a **INEXISTÊNCIA** de empregado registrado, nos termos da legislação vigente;
- 7) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;**
- 8) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- I** – Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos e formas estabelecidos;
- II** – Efetuar o pagamento à Contratada na forma, prazo e condições pactuadas;
- III** – Atestar, por meio do fiscal ou gestor designado, a efetiva execução dos serviços, para fins de liquidação da despesa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe7903675994f>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

IV – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;

V – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

VI – Verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada previamente à realização dos pagamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

I – Executar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato;

II – Responsabilizar-se pelo fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

III – Prestar, sempre que solicitada, informações e esclarecimentos à Administração Pública;

IV – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido;

V – Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto;

VI – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles pagará a MKM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.616/0001-30, estabelecida na RUA SANTA CATARINA, Nº 2584, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, o valor total de **R\$16.260,00(dezesseis mil duzentos e sessenta reais)**, pela entrega dos serviços, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Código	Descrição
2026	
13	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
147	Referência
08	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2011	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
56	Referência
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educação
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos

9. VIGÊNCIA

9.1. O presente Edital de Dispensa terá vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação do processo, observado o disposto na legislação vigente.

9.2. O instrumento contratual ou documento substitutivo dele decorrente, quando cabível, poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, comprovação da vantajosidade, manutenção das condições originalmente pactuadas e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada qualquer prorrogação automática.

9.3. Em caso de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante solicitação formal da contratada, observada a análise de vantajosidade e o interesse público, tendo como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedado o reajuste automático.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.5 A **Nota de Empenho**, quando utilizada como instrumento hábil à formalização da contratação, **substituirá o contrato administrativo**, para os fins previstos no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que compatível com a natureza e o valor do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Vitor Meireles, 20 de janeiro de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe/7903675994f>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR
MEIRELES E A EMPRESA MKM
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, inscrito no CNPJ sob nº **79.372.520/0001-85**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCELO DAROLT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MKM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **09.088.616/0001-30**, com sede na RUA SANTA CATARINA, nº 2584, BAIRRO CENTRO, Município de VITOR MEIRELES/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, SISTEMAS OPERACIONAIS, APLICATIVOS, BEM COMO APOIO À REDE LÓGICA INTERNA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC**, para atendimento das necessidades do Município de Vitor Meireles/SC, conforme especificações constantes no **Edital de Dispensa nº 06/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação decorre de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista o enquadramento do valor da contratação dentro do limite legal vigente, estando o procedimento **devidamente motivado, instruído e**





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

formalizado no âmbito do **Processo Administrativo nº 03/2026**, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, motivação e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$16.260,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais)**, nele compreendidos **todos os custos diretos e indiretos**, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à **perfeita e integral execução do objeto contratado**, não sendo devido à contratada qualquer valor adicional a esse título.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após:

I – apresentação da nota fiscal/fatura;

II – atesto da execução pelo fiscal do contrato;

III – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

4.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital para o e-mail institucional: nfe@vitormeireles.sc.gov.br.

4.3. O pagamento será realizado em nome da contratada, preferencialmente por meio de boleto bancário, transferência bancária ou PIX, observadas as normas financeiras vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado mediante termo aditivo**, desde que devidamente justificada a necessidade pela Administração, comprovada a vantajosidade da prorrogação, mantidas as condições originalmente pactuadas e observado o interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação contratual **não será automática**, devendo ser precedida de manifestação formal da Administração e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

5.3. Em caso de prorrogação, os valores contratados poderão ser **reajustados após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data da proposta ou do orçamento a que está se referir, mediante solicitação formal da contratada, desde que comprovada a vantajosidade, adotando-se como índice de correção o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, **vedado o reajuste automático**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe/7903675994f>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

- I – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no edital, termo de referência e neste contrato;
- II – Responsabilizar-se pelo fiel e integral cumprimento do objeto;
- III – Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitados pela Administração;
- IV – Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Contratante;
- V – Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- VI – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- I – disponibilizar à Contratada as informações, acessos e condições necessárias à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e suporte técnico em tecnologia da informação, conforme o objeto contratado;
- II – permitir o acesso da Contratada aos locais onde se encontram instalados os equipamentos e sistemas, observadas as normas internas de segurança da Administração;
- III – designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – fiscalizar, acompanhar e atestar a efetiva prestação dos serviços, inclusive quanto aos atendimentos realizados, prazos e soluções técnicas aplicadas;
- V – efetuar o pagamento à Contratada na forma, prazo e condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- VI – comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para fins de correção;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe7903675994f>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

VII – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de **servidor formalmente designado por Portaria específica**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

8.2. A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por iniciativa da Administração ou da contratada, conforme o caso, **mediante prévia instauração de processo administrativo**, devidamente motivado, no qual serão assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a prévia instauração de processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
13	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe/7903675994f>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
15007000000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
147	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MAMUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
56	Referência
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles, xx de Maio de 2025.

Município de Vitor Meireles
Locatário

Proprietário
Contratante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe7903675994f>





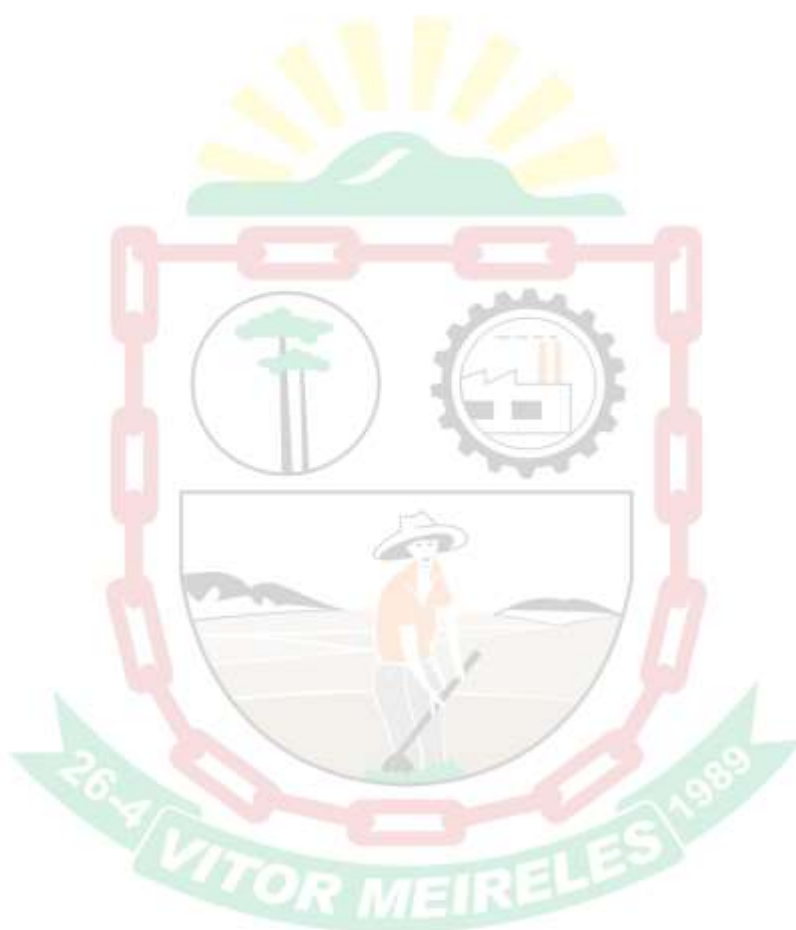
PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Nome:

CPF:



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe7903675994f>

